TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Construção de 243 gavetas mortuárias junto aos Cemitérios Municipais do Bom Fim e da Aldeia São Nicolau (Módulo 05), conforme as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Construção de gavetas mortuárias	**Serviço**	**1**

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

() Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
(X) Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

Justifica-se a presente obra pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura dos Cemitérios Municipais do Bom Fim e da Aldeia São Nicolau, mediante a construção de gavetas mortuárias rebocadas, com estrutura superior em concreto. A intervenção tem como objetivo atender à crescente demanda por novas unidades mortuárias destinadas à comercialização e utilização pela comunidade, garantindo condições adequadas de organização, funcionalidade e conservação do espaço público. As melhorias previstas integram o conjunto de investimentos destinados à modernização, conservação e qualificação dos Cemitérios Municipal, promovendo melhores condições de atendimento à população e maior durabilidade das estruturas públicas.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?
(x) Sim
() Não
Se sim, quais?
a) conter a planilha de orçamento, de acordo com o objeto do presente Termo, contendo a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento.
b) conter o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, bem definidas, em consonância com a planilha do Município, assinado pelo Responsável Técnico. c)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

Declaração da licitante de que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.2 Em hipótese alguma, poderá a planilha de orçamento da licitante melhor classificada, ultrapassar os valores previstos na tabela do SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – IBGE/CEF, do mês referente ao processo licitatório.

4 Habilitação Jurídica

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante tenha executado obras de características compatíveis com o objeto da licitação.

Observação 1: o atestado deverá ser apresentado em folha timbrado da pessoa jurídica emitente e conter dados de identificação da mesma (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)

Observação 2: o atestado não poderá ser emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico da licitante, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Declaração da empresa licitante indicando o responsável técnico pela execução do objeto do presente Termo.

d) Registro ou inscrição da empresa licitante, na entidade profissional CREA/CAU ou outro conselho competente, com indicação do responsável técnico.

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

A entrega deverá ocorrer conforme disposto no cronograma físico-financeiro.

5.2 Formas de entrega/execução:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

a) A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA/CAU, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

b) A medição mensal dos serviços efetivamente prestados será elaborada pela Contratada, levando em conta, os seguintes critérios:

b.1) A Contratada registrará os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

b.2) A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

b.3) A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

b.4) A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

b.5) Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

b.6) O Responsável Técnico deverá orientar os trabalhos e deverá comparecer no local dos serviços de acordo com as horas previstas na planilha orçamentária.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Cemitério Municipal, localizado no Bairro Bom Fim, Rio Pardo – RS.

Cemitério Municipal, localizado na Aldeia São Nicolau, Rio Pardo –RS .

5.4 Bens perecíveis:

() Sim

(X) Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato para assegurar à Administração o cumprimento das obrigações contratuais.

6 Do contrato

6.1 Vigência:

6.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 5 meses contados do dia seguinte à Ordem de inicio, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: André Pereira Rego Gesta
Cargo: Secretário de Administração
Matrícula: 66010
E-mail: administracao@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Felipe Correa Bordin
Cargo: Arquiteto
Matrícula: 41866
E-mail: infraurbana@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a proposta financeira, com o valor total do Contrato, bem como em conformidade com o cronograma físico-financeiro do objeto.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

b) O pagamento se dará em até 60 (sessenta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestados pela fiscalização do Contrato e liquidação da nota de empenho.

c) A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo.

d) As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

e) As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

f) A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

g) Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa Contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

h) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

i) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento
		4.4.90.51.00.00.00	22310

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R$ 413.911,72.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos.

Nome: Andre Pereira Rego Gesta
E-mail: administracao@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 3731-1225 - Ramal 303

11. Informações adicionais

André Pereira Rego Gesta
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58 e informe o código E221-E990-B0E8-5C58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E221-E990-B0E8-5C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA (CPF 629.XXX.XXX-04) em 04/11/2026 09:44:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/E221-E990-B0E8-5C58